



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

147

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200629PP00028  
LICITAÇÃO Nº. 00028/2020  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
RUA FREI DAMIÃO DE BOZZANO, 007 - CENTRO - ITAPOROROCA - PB.  
CEP: 58275-000 - Tel: (83) 32941112.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 12.099.621/0001-53, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 27 de Julho de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00028/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028/2005, de 30 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA-PB.

### 1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA-PB.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
- 1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 27 de Julho de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB.
- 2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

**3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

- 3.2.1.Pela Internet: [www.itapororoca.pb.gov.br](http://www.itapororoca.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e
- 3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

**4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028/2005, de 30 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

**5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 15 (quinze) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca:

- 12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca
- 10 301 0210 2027 Manut do Programa Saude na Familia
- 3390.30 99 Material de Consumo
- 10 301 0210 2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saude
- 3390.30 99 Material de Consumo
- 10 305 0243 2032 Manut do Prog de Controle Epidemiológico
- 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
- 10 306 0250 2033 Manut do Prog de Redução de Carencias Nutricionais na População Carente
- 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita
- 10 301 0210 2040 Manut Prog Comp Básicos de Assist Farmac eutica
- 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
- 3390.30 99 Material de Consumo

**6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

**7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos

pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

**8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00028/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.2.1.Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida

proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Os licitantes deverão, obrigatoriamente, trazer e apresentar ao pregoeiro ou equipe de apoio a proposta no formato Excel ( modelo pode ser requerido a CPL ), em mídia, para agilizar os trabalhos.

8.13.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

**9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00028/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

**9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.4.Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios.

9.2.5.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.8.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.11.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do contrato ou NF ou Nota de Empenho.

9.2.13.Alvará de Localização e Funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal da sede do Licitante, vigente.

**9.3.Documentação específica:**

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que

visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

**9.6.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.**

**10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma

sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

**12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

**13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB.

**14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos

do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

**15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

**18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplimento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresse do Contratado.

**20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Mamanguape.

Itapororoca - PB, 13 de Julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
TARCISIO FRANÇA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial







ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

155

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00028/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA-PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Água Destilada 5 L	Galão 5 L	150	16,30	2.445,00
2	Atadura crep. 10 cm	Pct c/12	300	11,93	3.579,00
3	Atadura crep. 15 cm	Pct c/12	300	18,00	5.400,00
4	Atadura crep. 30 cm	Pct c/12	1500	33,33	49.995,00
5	Abaixador de língua	Pct c/ 100	100	7,33	733,00
6	Álcool 70°	litro	300	14,17	4.251,00
7	Agulha 25x40	Cx c/ 100	10	18,10	181,00
8	Agulha 0,23 mm 4 mm 32G x 5/32'' para caneta de insulina	Cx c/ 100	20	52,67	1.053,40
9	Almotolia 250 ml	unid	50	6,00	300,00
10	Algodão hidrófilo 500 mg	Rolo	200	16,62	3.324,00
11	Avental com manga	Pct c/ 25	10	294,33	2.943,30
12	Bolsa coletora de urina em sistema fechado	unid	50	10,56	528,00
13	Biotain ( silicone) 10 x 10 cm	unid	50	80,90	4.045,00
14	Compressa de gaze cirúrgica estéril	Pct c/ 500	50	21,65	1.082,50
15	Coletor perfurocortante 7,5 L	Unid	500	8,30	4.150,00
16	Coletor perfurocortante 13 L	Unid	500	10,97	5.485,00
17	Curativo de alginato de cálcio 10 x 10 cm	Unid	120	63,80	7.656,00
18	Campo operatório 45 x 45 cm	Pct c/ 50	10	120,67	1.206,70
19	Cânula de Guedel N° 4	Unid	5	7,26	36,30
20	Cateter (Jelco) N° 14	Cx c/ 100	2	163,00	326,00
21	Cateter (Jelco) N° 16	Cx c/ 100	2	163,00	326,00
22	Cateter (Jelco) N° 18	Cx c/ 100	4	163,00	652,00
23	Cateter (Jelco) N° 20	Cx c/ 100	5	163,00	815,00
24	Cateter (Jelco) N° 22	Cx c/ 100	2	163,00	326,00
25	Cateter (Jelco) N° 24	Cx c/ 100	1	163,00	163,00
26	Curativo de hidrocoloide 10 x 10 cm	Unid	120	25,27	3.032,40
27	Creme de barreira 60 g	Unid	300	91,27	27.381,00
28	Curativo de espuma de poliuretano composto por prator iônico, com bordos bisilados revestido com película semipermeável a líquidos e bactérias, a liberação de prata tem que ser de forma sustentada. Tamanho 10 x 10	Unid	100	100,07	10.007,00
29	Curativo hidrocoloide estéril 7 cm	unid	100	48,50	4.850,00
30	Curativo hidrocoloide estéril 15 cm	unid	100	52,00	5.200,00
31	Curativo tecido flexível estéril 44 cm	unid	200	35,85	7.170,00
32	Clorexidina 2%	litro	36	30,67	1.104,12
33	Detergente enzimático	litro	12	40,33	483,96
34	Estetoscópio infantil	Unid	14	37,13	519,82
35	Estetoscópio adulto	Unid	20	34,80	696,00
36	Esignomanômetro infantil	unid	12	116,00	1.392,00
37	Esignomanômetro adulto	Unid	20	107,33	2.146,60
38	Esignomanômetro obeso	Unid	7	160,00	1.120,00
39	Kit Papanicolau P	Unid	2400	12,00	28.800,00
40	Kit Papanicolau PP	Unid	1000	12,67	12.670,00
41	Kit Papanicolau M	Unid	2400	13,67	32.808,00
42	Kit Papanicolau G	Unid	1000	15,33	15.330,00
43	Esparadrão 10cm x 4,5 m c/ capa	Unid	1200	13,32	15.984,00
44	Equipo macrogotas c/ entrada para medicamentos	Unid	300	2,40	720,00

45	Fralda geriátrica P	Pcp c/ 10	4000	17,30	69.200,00
46	Fralda geriátrica M	Pcp c/ 8	6000	21,63	129.780,00
47	Fralda geriátrica G	Pcp c/ 8	12000	24,30	291.600,00
48	Fralda infantil XXG	Pct c/ 10	2000	20,63	41.260,00
49	Fita adesiva hospitalar 16cm x 30 m	Rolo	50	7,13	356,50
50	Fita para Autoclave 19cm x 30 m	Rolo	10	8,83	88,30
51	Fita cir. Microporosa 10cm x 4,5 m	Rolo	300	10,83	3.249,00
52	Fixador para lâmina citológica	Frc. c/ 10	60	14,25	855,00
53	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA: tiras reagentes para teste de glicemia codificada, embalagem c/ 50 tiras.	Cx c/ 50	3000	57,50	172.500,00
54	Fio de sutura Nylon 3.0	Cx c/ 24	3	58,33	174,99
55	Fio de sutura Nylon 4.0	Cx c/ 24	3	58,00	174,00
56	Fio de sutura Nylon 5.0	Cx c/ 24	3	58,33	174,99
57	Fio de sutura catgut 3.0	Cx c/ 24	3	125,00	375,00
58	Fio de sutura catgut 4.0	Cx c/ 24	3	125,00	375,00
59	Gel para ultrassom ( Carbogel)	Galão 5 kg	3	47,16	141,48
60	Gel para eletrocardiogravo 100 g	unid	12	9,97	119,64
61	Gaze hidrófilo 91 x 91 11 fios	Rolo	3000	59,08	177.240,00
62	Gaze com PHMB 0,2% 15 x 17 cm	Cx c/ 10	100	443,50	44.350,00
63	Gaze não aderente de Rayon impregnada com AGE 7,6 x 20,3	Unid	120	45,50	5.460,00
64	Garrote de latex	Pct c/ 15	10	50,00	500,00
65	Glucoprotamina (incidin)	litro	6	520,00	3.120,00
66	Hidrogel sem alginato 30 g	Unid	120	61,07	7.328,40
67	Hidrogel com alginato 30 g	Unid	120	63,07	7.568,40
68	Hidrogel amorfo composto por carboximetilcelulose, sem sódio, a base de 90% de água estéril tamanho 25 g	Unid	60	50,62	3.037,20
69	Lençol papel hospitalar 50 x 50 mts	Unid	2000	14,95	29.900,00
70	Lençol para maca descartável em TNT	Unid	300	8,50	2.550,00
71	Lanterna clínica	Unid	10	68,67	686,70
72	Lancetas	Cx c/ 100	3000	47,30	141.900,00
73	Luva de procedimento não estéril P	Cx c/ 100	1000	56,67	56.670,00
74	Luva de procedimento não estéril M	Cx c/ 100	3000	56,67	170.010,00
75	Luva de procedimento não estéril G	Cx c/ 100	1000	56,67	56.670,00
76	Luva de procedimento não estéril PP	Cx c/ 100	300	56,67	17.001,00
77	Luva estéril 7,5	par	500	3,67	1.835,00
78	Lâmina de bisturi n° 24	Cx c/ 100	25	60,40	1.510,00
79	Mascara N95	unid	40	48,30	1.932,00
80	Manta térmica	Unid	20	17,63	352,60
81	Mascara descartável c/ elástico dupla branca	Cx c/ 50	500	189,33	94.665,00
82	Nebulizador	Unid	20	243,17	4.863,40
83	Otoscópio com lâmpada de Led	Unid	7	673,73	4.716,11
84	PVPI degermante 100 ml	Unid	10	27,50	275,00
85	PVPI tópico 100 ml	Unid	10	27,30	273,00
86	Protetor de eviscerados e queimados	unid	4	8,50	34,00
87	Sonda de aspiração n° 6	Unid	25	1,07	26,75
88	Sonda de aspiração n° 8	Unid	25	1,10	27,50
89	Sonda de aspiração n° 10	Unid	25	1,12	28,00
90	Sonda de aspiração n° 12	Unid	25	1,13	28,25
91	Sonda de aspiração n°14	Unid	25	1,17	29,25
92	Sonda de aspiração n°16	Unid	25	1,20	30,00
93	Sonda uretral n° 10	Unid	1200	1,20	1.440,00
94	Sonda uretral n° 12	Unid	3000	1,21	3.630,00
95	Sonda vesical de demora n° 12	unid	25	5,00	125,00
96	Sonda vesical de demora n° 14	unid	25	5,17	129,25
97	Sonda vesical de demora n° 16	unid	25	5,33	133,25
98	Sonda vesical de demora n° 18	unid	25	5,50	137,50
99	Sonda vesical de demora n° 20	unid	25	5,67	141,75
100	Seringa descartável 1 ml com agulha 13 x 0,45 para insulina	Unid	60000	0,62	37.200,00
101	Seringa descartável 3 ml com agulha 25x7	Unid	3000	0,70	2.100,00
102	Seringa descartável 5 ml com agulha 25x7	Unid	3000	0,82	2.460,00
103	Seringa descartável 10 ml com agulha 25x7	Unid	3000	0,93	2.790,00
104	Seringa descartável 20 ml com agulha 25x7	Unid	1000	1,15	1.150,00
105	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	Unid	12000	4,41	52.920,00
106	Soro glicosado 500 ml	Unid	100	4,53	453,00
107	Soro Riger com lactato	Unid	300	4,75	1.425,00
108	Sabonete antiséptico para curativos com PHMB 0,2 %	Litro	80	282,97	16.978,20
109	Scalp n° 27	unid	200	0,43	86,00
110	Scalp n° 25	unid	200	0,43	86,00

111	Scalp n° 23	unid	200	0,43	86,00
112	Scalp n° 21	unid	100	0,43	43,00
113	Scalp n° 19	unid	100	0,45	45,00
114	Papel termosensível de ECG 216mm x 30 m	Rolo	5	50,53	252,65
115	Papel grau cirúrgico 10cm x 100 m	Rolo	60	66,67	4.000,20
116	Papel grau cirúrgico 15cm x 100 m	Rolo	60	90,67	5.440,20
117	Papel grau cirúrgico 20cm x 100 m	Rolo	60	129,67	7.780,20
118	Papel grau cirúrgico 30cm x 100 m	Rolo	1	183,00	183,00
119	Porta agulha	unid	14	34,13	477,82
120	Pinça Kelly reta 14 cm	unid	14	48,30	676,20
121	Pinça de Kelly curva 14 cm	unid	14	49,00	686,00
122	Pinça de dessecção reta 14 cm	unid	14	37,43	524,02
123	Purilon gel 15 g	unid	60	76,60	4.596,00
124	Tesoura cirúrgica curva	unid	14	36,90	516,60
125	Tesoura cirúrgica reta 12 cm	unid	14	38,83	543,62
126	Touca descartável sanfonada	Pct c/ 100	100	31,33	3.133,00
127	Termômetro clinico digital	Unid	40	84,90	3.396,00
128	Tesoura ponta romba	Unid	4	48,39	193,56
129	Tesoura Spencer 9 cm	unid	14	59,50	833,00
130	Torneira três vias	unid	50	1,65	82,50
131	Protetor solar fator 60	Frasco 120	100	56,50	5.650,00
132	Estojo liso em aço inoxidável 20 x 10	unid	20	171,87	3.437,40
<b>Total</b>					<b>1.983.419,48</b>

**3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

- 4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.
- 4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.
- 4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

**5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

TARCISIO FRANÇA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

158

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00028/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00028/2020

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Água Destilada 5 L		Galão 5 L	150		
2	Atadura crep. 10 cm		Pct c/12	300		
3	Atadura crep. 15 cm		Pct c/12	300		
4	Atadura crep. 30 cm		Pct c/12	1500		
5	Abaixador de língua		Pct c/100	100		
6	Álcool 70°		litro	300		
7	Agulha 25x40		Cx c/100	10		
8	Agulha 0,23 mm 4 mm 32G x 5/32'' para caneta de insulina		Cx c/100	20		
9	Almotolia 250 ml		unid	50		
10	Algodão hidrófilo 500 mg		Rolo	200		
11	Avental com manga		Pct c/25	10		
12	Bolsa coletora de urina em sistema fechado		unid	50		
13	Biotain ( silicone) 10 x 10 cm		unid	50		
14	Compressa de gaze cirúrgica estéril		Pct c/500	50		
15	Coletor perfurocortante 7,5 L		Unid	500		
16	Coletor perfurocortante 13 L		Unid	500		
17	Curativo de alginato de cálcio 10 x 10 cm		Unid	120		
18	Campo operatório 45 x 45 cm		Pct c/50	10		
19	Cânula de Guedel N° 4		Unid	5		
20	Cateter (Jelco) N° 14		Cx c/100	2		
21	Cateter (Jelco) N° 16		Cx c/100	2		
22	Cateter (Jelco) N° 18		Cx c/100	4		
23	Cateter (Jelco) N° 20		Cx c/100	5		
24	Cateter (Jelco) N° 22		Cx c/100	2		
25	Cateter (Jelco) N° 24		Cx c/100	1		
26	Curativo de hidrocoloide 10 x 10 cm		Unid	120		
27	Creme de barreira 60 g		Unid	300		
28	Curativo de espuma de poliuretano composto por prator iônico, com bordos bisilados revestido com película semipermeável a líquidos e bactérias, a liberação de prata tem que ser de forma sustentada. Tamanho 10 x 10		Unid	100		
29	Curativo hidrocoloide estéril 7 cm		unid	100		

30	Curativo hidrocoloide estéril 15 cm	unid	100
31	Curativo tecido flexível estéril 44 cm	unid	200
32	Clorexidina 2%	litro	36
33	Detergente enzimático	litro	12
34	Estetoscópio infantil	Unid	14
35	Estetoscópio adulto	Unid	20
36	Esignomanômetro infantil	unid	12
37	Esignomanômetro adulto	Unid	20
38	Esignomanômetro obeso	Unid	7
39	Kit Papanicolau P	Unid	2400
40	Kit Papanicolau PP	Unid	1000
41	Kit Papanicolau M	Unid	2400
42	Kit Papanicolau G	Unid	1000
43	Esparadrapo 10cm x 4,5 m c/ capa	Unid	1200
44	Equipo macrogotas c/ entrada para medicamentos	Unid	300
45	Fralda geriátrica P	Pcp c/ 10	4000
46	Fralda geriátrica M	Pcp c/ 8 u	6000
47	Fralda geriátrica G	Pcp c/ 8 u	12000
48	Fralda infantil XXG	Pct c/ 10	2000
49	Fita adesiva hospitalar 16cm x 30 m	Rolo	50
50	Fita para Autoclave 19cm x 30 m	Rolo	10
51	Fita cir. Microporosa 10cm x 4,5 m	Rolo	300
52	Fixador para lâmina citológica	Frc. c/ 10	60
53	F TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA: tiras reagentes para teste de glicemia codificada, embalagem c/ 50 tiras.	Cx c/ 50 t	3000
54	Fio de sutura Nylon 3.0	Cx c/ 24	3
55	Fio de sutura Nylon 4.0	Cx c/ 24	3
56	Fio de sutura Nylon 5.0	Cx c/ 24	3
57	Fio de sutura catgut 3.0	Cx c/ 24	3
58	Fio de sutura catgut 4.0	Cx c/ 24	3
59	Gel para ultrassom ( Carbogel)	Galão 5 kg	3
60	Gel para eletrocardiogravo 100 g	unid	12
61	Gaze hidrófilo 91 x 91 11 fios	Rolo	3000
62	Gaze com PHMB 0,2% 15 x 17 cm	Cx c/ 10 u	100
63	Gaze não aderente de Rayon impregnada com AGE 7,6 x 20,3	Unid	120
64	Garrote de latex	Pct c/ 15	10
65	Glucoprotamina (incidin)	litro	6
66	Hidrogel sem alginato 30 g	Unid	120
67	Hidrogel com alginato 30 g	Unid	120
68	Hidrogel amorfo composto por carboximetilcelulose, sem sódio, a base de 90% de água estéril tamanho 25 g	Unid	60
69	Lençol papel hospitalar 50 x 50 mts	Unid	2000
70	Lençol para maca descartável em TNT	Unid	300
71	Lanterna clínica	Unid	10
72	Lancetas	Cx c/ 100	3000
73	Luva de procedimento não estéril P	Cx c/ 100	1000
74	Luva de procedimento não estéril M	Cx c/ 100	3000
75	Luva de procedimento não estéril G	Cx c/ 100	1000
76	Luva de procedimento não estéril PP	Cx c/ 100	300
77	Luva estéril 7,5	par	500
78	Lâmina de bisturi n° 24	Cx c/ 100	25
79	Mascara N95	unid	40
80	Manta térmica	Unid	20
81	Mascára descartável c/ elástico dupla branca	Cx c/ 50 u	500
82	Nebulizador	Unid	20
83	Otoscópio com lâmpada de Led	Unid	7
84	PVPI degermante 100 ml	Unid	10
85	PVPI tópico 100 ml	Unid	10
86	Protetor de eviscerados e queimados	unid	4

160

87	Sonda de aspiração nº 6	Unid	25
88	Sonda de aspiração nº 8	Unid	25
89	Sonda de aspiração nº 10	Unid	25
90	Sonda de aspiração nº 12	Unid	25
91	Sonda de aspiração nº 14	Unid	25
92	Sonda de aspiração nº 16	Unid	25
93	Sonda uretral nº 10	Unid	1200
94	Sonda uretral nº 12	Unid	3000
95	Sonda vesical de demora nº 12	unid	25
96	Sonda vesical de demora nº 14	unid	25
97	Sonda vesical de demora nº 16	unid	25
98	Sonda vesical de demora nº 18	unid	25
99	Sonda vesical de demora nº 20	unid	25
100	Seringa descartável 1 ml com agulha 13 x 0,45 para insulina	Unid	60000
101	Seringa descartável 3 ml com agulha 25x7	Unid	3000
102	Seringa descartável 5 ml com agulha 25x7	Unid	3000
103	Seringa descartável 10 ml com agulha 25x7	Unid	3000
104	Seringa descartável 20 ml com agulha 25x7	Unid	1000
105	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	Unid	12000
106	Soro glicosado 500 ml	Unid	100
107	Soro Riger com lactato	Unid	300
108	Sabonete antiséptico para curativos com PHMB 0,2 %	Litro	60
109	Scalp nº 27	unid	200
110	Scalp nº 25	unid	200
111	Scalp nº 23	unid	200
112	Scalp nº 21	unid	100
113	Scalp nº 19	unid	100
114	Papel termosensível de ECG 216mm x 30 m	Rolo	5
115	Papel grau cirúrgico 10cm x 100 m	Rolo	60
116	Papel grau cirúrgico 15cm x 100 m	Rolo	60
117	Papel grau cirúrgico 20cm x 100 m	Rolo	60
118	Papel grau cirúrgico 30cm x 100 m	Rolo	1
119	Porta agulha	unid	14
120	Pinça Kelly reta 14 cm	unid	14
121	Pinça de Kelly curva 14 cm	unid	14
122	Pinça de dessecção reta 14 cm	unid	14
123	Purilon gel 15 g	unid	60
124	Tesoura cirúrgica curva	unid	14
125	Tesoura cirúrgica reta 12 cm	unid	14
126	Touca descartável sanfonada	Pct c/ 100	100
127	Termômetro clinico digital	Unid	40
128	Tesoura ponta romba	Unid	4
129	Tesoura Spencer 9 cm	unid	14
130	Torneira três vias	unid	50
131	Protetor solar fator 60	Frasco 120	100
132	Estojo liso em aço inoxidável 20 x 10	unid	20

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Responsável

CNPJ





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

161

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00028/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00028/2020  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXVIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXVIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00028/2020  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

162

PROponente:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00028/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00028/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00028/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00028/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00028/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00028/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00028/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00028/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00028/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.







ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

163

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00028/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00028/2020  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



164

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00028/2020**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N°: ..../-...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca - Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ n° 12.099.621/0001-53, neste ato representado pelo Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de Itapororoca Ronaldo Mascena de Oliveira, Brasileira, Casado, Geografo, residente e domiciliado na Rua Projetada, 6 - Quadra J, Lote 6 - Lot. Morada Nobre - Itapororoca - PB, CPF n° 056.753.394-85, Carteira de Identidade n° 2213955 SSP/DF, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00028/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 028/2005, de 30 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA-PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00028/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

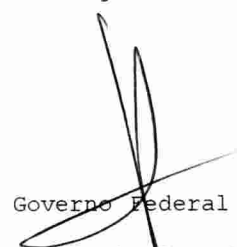
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca:  
12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca  
10 301 0210 2027 Manut do Programa Saude na Familia  
3390.30 99 Material de Consumo  
10 301 0210 2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saude  
3390.30 99 Material de Consumo  
10 305 0243 2032 Manut do Prog de Controle Epidemiológico  
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio  
10 306 0250 2033 Manut do Prog de Redução de Carencias Nutricionais na População Carente  
3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita



**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 15 (quinze) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_


\_\_\_\_\_

.....

ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

##ATO AVISO DE RECURSO E DEFERIDO

##TEX PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2020 – O Pregoeiro do Fundo Municipal de Itapororoca comunica a interposição de impugnação e avaliação da impugnação pela MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA decidiu deferir o recurso suspendendo o processo para fazer as devidas correções e possível alteração e fica marcado nova data para 27 de Julho de 2020 as 09:00. Itapororoca, 13 de Julho 2020  
TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA-PREGOEIRO

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping strokes that form a stylized, somewhat abstract shape.

ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

##ATO AVISO DE RECURSO E DEFERIDO

##TEX PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2020 – O Pregoeiro do Fundo Municipal de Itapororoca comunica a interposição de impugnação e avaliação da impugnação pela MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA decidiu deferir o recurso suspendendo o processo para fazer as devidas correções e possível alteração e fica marcado nova data para 27 de Julho de 2020 as 09:00.

Itapororoca, 13 de Julho 2020

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA-PREGOEIRO



169

<b>BANCO DO BRASIL</b>   001-9		00190.00009 02941.021004 00254.396179 9 83350000013216			
Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie RS	Quantidade 0001	Nosso número 00029410210000254396
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 02/08/2020		Valor documento 132,16
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado
Sacado 487832 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA, CNPJ: 12.099.621/0001-53 RUA FREI DAMIÃO DE BOZZNO, SN, CENTRO, ITAPOROROCA - PB, CEP: 58275-000 RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA - GESTOR					

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 5930911 enviado em 13/07/2020

Corte na linha pontilhada

<b>BANCO DO BRASIL</b>   001-9		00190.00009 02941.021004 00254.396179 9 83350000013216			
Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 02/08/2020
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 13/07/2020	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Accepte N	Data process. 13/07/2020	Nosso número 00029410210000254396
Uso do banco / Convênio 33804/2941021	Carteira 17 / 124	Espécie RS	Quantidade 0001	Valor Documento 132,16	(=) Valor documento 132,16
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
Referente a publicação do ofício 5930911 enviado em 13/07/2020					(=) Valor cobrado
Sacado 487832 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA, CNPJ: 12.099.621/0001-53 RUA FREI DAMIÃO DE BOZZNO, SN, CENTRO, ITAPOROROCA - PB, CEP: 58275-000 RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA - GESTOR					Cód. baixa


Sacador/Avalista


Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

170

Imprimir Recibo		Página Principal		
Presidência da República Imprensa Nacional				
<b>Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento</b>				
<p>A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:</p>				
<p><b>Data de envio:</b> 13/07/2020 14:01:01  <b>Origem do Ofício:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  <b>Operador:</b> RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA  <b>Ofício:</b> 5930911  <b>Data prevista de publicação:</b> 14/07/2020  <b>Local de publicação:</b> Diário Oficial - Seção 3  <b>Forma de pagamento:</b> Boleto</p>				
<p>As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.</p>				
Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12774211	resposta a impugnacao.rtf	805bbd413e42bb62 6d90b94e2b0f67e3	4,00	R\$ 132,16
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>4,00</b>	<b>R\$ 132,16</b>





171

## Prefeitura Municipal de Gurjão

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO - PB

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020

A Prefeitura Municipal de Gurjão - PB, através da Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 004/2020, do tipo "Tipo Menor Preço Global", cujo objeto é a REFORMA DO GRUPO ESCOLAR BENTO VICENTE E ESCOLA MUNICIPAL MAJOR RAULINO MARACAJÁ NO MUNICÍPIO DE GURJÃO-PB. Data de abertura: 29/07/2020 às 10h00min (Horário Local). Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no site: [www.cep.pb.gov.br](http://www.cep.pb.gov.br) ou no Setor de Licitações da Prefeitura de Gurjão, à Rua Vicente Borges Gurjão, 158, Centro, Gurjão - Paraíba. Maiores informações através do e-mail: [cplgurjaoph@gmail.com](mailto:cplgurjaoph@gmail.com), no horário das 08:00 às 12:00

Gurjão, 13 de julho de 2020

**Diêgo Gurjão Ramos**  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

#### HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

Homologo a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2020, que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE GURJÃO, e com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica do Município, ADJUDICO seu objeto a empresa: LVR CONSTRUÇÕES LTDA, no valor global de R\$ 442.515,52 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Gurjão - PB, 13 de maio de 2020.

**RONALDO RAMOS DE QUEIROZ**  
Prefeito

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO / RONALDO RAMOS DE QUEIROZ  
CONTRATADO: LVR CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ: 09.328.532/0001-98  
**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE GURJÃO  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 442.515,52 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)  
**DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2020  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.00 PROJETO-ATIVIDADE: 12.361.2014.1014  
**CATEGORIA ECONÔMICA:** 4.4.90.51.01.  
**LEGISLAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS 001/2020.

## Prefeitura Municipal de Itapororoca

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

#### AVISO DE RECURSO E DEFERIDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2020 - O Pregoeiro do Fundo Municipal de Itapororoca comunica a interposição de impugnação e avaliação da impugnação pela MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA decidiu deferir o recurso suspendendo o processo para fazer as devidas correções e possível alteração e fica marcado nova data para 27 de Julho de 2020 as 09:00.

Itapororoca, 13 de Julho 2020

**TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA**  
PREGOIEIRO

## Prefeitura Municipal de Itabaiana

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

#### TOMADA DE PREÇO Nº00007/2020 RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itabaiana, através do Presidente da Comissão e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado da análise de Julgamento da Habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 00007/2020, com base no Parecer Técnico e Diligência realizada pela Comissão Perma-

nente de Licitação. **Empresas Inabilitadas:**- GR CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 27.450.426/0001-01 por descumprimento ao exigido nos subitens 7.5.1-**Empresa Habilitada:**- CABRALIA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 08.347.005/0001-05;- EXA ENGENHARIA CNPJ 07.870.719/0001-22. Com base no julgamento acima, fica concedido o prazo determinado no Art. 109 I da Lei Federal Nº 8.666/93, não havendo manifestação dos interessados a sessão será reaberta para abertura dos envelopes de Proposta de Preço, das empresas declaradas Habilitadas, no dia 23/07/2020 as 09h30m.

Itabaiana 13 de julho de 2020

**Rodrigo Martins Camboim da Câmara**  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

#### TOMADA DE PREÇO Nº00008/2020 RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itabaiana, através do Presidente da Comissão e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado da análise de Julgamento da Habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 00008/2020, com base no Parecer Técnico e Diligência realizada pela Comissão Permanente de Licitação. **Empresas Inabilitadas:**-EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 02.750.635/0001-31 por descumprimento ao exigido nos subitens 7.5.1;- GR CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 27.450.426/0001-01 por descumprimento ao exigido nos subitens 7.5.1;- RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 19.910.105/0001-06, por descumprimento ao exigido nos subitens 7.5.1, bem como pela incompatibilidade dos documentos apresentados para atendimento ao exigido no subitem 6.7.2 e 8.3.2;**Empresa Habilitada:**- PLANFORTE CONSTRUÇÃO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI CNPJ 15.610.424/0001-45. Com base no julgamento acima, fica concedido o prazo determinado no Art. 109 I da Lei Federal Nº 8.666/93, não havendo manifestação dos interessados a sessão será reaberta para abertura dos envelopes de Proposta de Preço, das empresas declaradas Habilitadas em 23/07/2020 as 10h15m.

Itabaiana 13 de julho de 2020

**Rodrigo Martins Camboim da Câmara**  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

#### TOMADA DE PREÇO Nº00005/2020 RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itabaiana, através do Presidente da Comissão e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado da análise de Julgamento da Habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2020, com base no Parecer Técnico e Diligência realizada pela Comissão Permanente de Licitação. **Empresas Inabilitadas:**- GR CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 27.450.426/0001-01 por descumprimento ao exigido no subitem 7.5.1;- EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 02.750.635/0001-31 por descumprimento ao exigido no subitem 7.5.1;- MOC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 01.088.740/0001-94 por descumprimento ao exigido no subitem 8.2.10, quando o documento apresentado, possui endereço divergente do CNPJ apresentado, tornando-a inválida. **Empresa Habilitada:**- EXA ENGENHARIA CNPJ 07.870.719/0001-22;- PLANFORTE CONSTRUÇÃO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI CNPJ 15.610.424/0001-45;- SVS CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ 11.246.831/0001-64. Com base no julgamento acima, fica concedido o prazo determinado no Art. 109 I da Lei Federal Nº 8.666/93, não havendo manifestação dos interessados a sessão será reaberta para abertura dos envelopes de Proposta de Preço, das empresas declaradas Habilitadas, no dia 23/07/2020 as 08h00m.

Itabaiana 13 de julho de 2020

**Rodrigo Martins Camboim da Câmara**  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇO Nº00006/2020 RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itabaiana, através do Presidente da Comissão e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado da análise de Julgamento da Habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 00006/2020, com base no Parecer Técnico e Diligência realizada pela Comissão Permanente de Licitação. **Empresas Inabilitadas:**- GR CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 27.450.426/0001-01 por descumprimento ao exigido no subitem 7.5.1;- MOC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 01.088.740/0001-94 por descumprimento ao exigido no subitem 8.2.10, quando o documento apresentado, possui endereço divergente do CNPJ apresentado, tornando-a inválida e por descumprimento ao exigido no subitem 7.5.1;**Empresa Habilitada:**- EXA ENGENHARIA CNPJ 07.870.719/0001-22;- PLANFORTE CONSTRUÇÃO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI CNPJ 15.610.424/0001-45;- CABRALIA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 08.347.005/0001-08. Com base no julgamento acima, fica concedido o prazo determinado no Art. 109 I da Lei Federal Nº 8.666/93, não havendo manifestação dos interessados a sessão será reaberta para abertura dos envelopes de Proposta de Preço, das empresas declaradas Habilitadas, no dia 23/07/2020 as 08h45m.

Itabaiana 13 de julho de 2020

**Rodrigo Martins Camboim da Câmara**  
Presidente da Comissão

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

#### EXTRATO DE CONTRATOS

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJANDO, ELABORANDO E ACOMPANHANDO A GESTÃO FISCAL, ATÉ A DECISÃO FINAL DOS ATOS E FATOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA. ANÁLISE NA EMISSÃO E GERAÇÃO DO SAGRES CAPTURA E INFORMAÇÕES DIÁRIAS. ELABORAÇÃO DO RGE, RREQ, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANUAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, FICANDO A PARTE OPERACIONAL POR CONTA DE TÉCNICOS DA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº 00003/2020.



## DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2020	MÊS: JULHO	NÚMERO: 1493
-----------	------------	--------------

Itapororoca – Terça – feira 14 de Julho de 2020

ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

### AVISO DE RECURSO E DEFERIDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2020 – O Pregoeiro do Fundo Municipal de Itapororoca comunica a interposição de impugnação e avaliação da impugnação pela MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA decidiu deferir o recurso suspendendo o processo para fazer as devidas correções e possível alteração e fica marcado nova data para 27 de Julho de 2020 as 09:00.

Itapororoca, 13 de Julho 2020

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA-PREGOEIRO

172

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, às 09h00min do dia 27 de Julho de 2020, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de equipamentos médico hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: [cpl@esperanca.pb.gov.br](mailto:cpl@esperanca.pb.gov.br). Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Esperança - PB, 14 de julho de 2020.  
JUVENCIO RODRIGUES NETO

## AVISO DE PENALIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

- Homologar a DECISÃO nº 001/2019/PGM da Procuradoria-Geral do Município em relação ao Processo Administrativo nº 0002/2019/PGM-Obras, referente ao CR 0314279-92 (SICONV 731211), DECIDINDO na Lei de Licitações e fundamentos fáticos e jurídicos já expostos, pela aplicação de: multa de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação com o consequente ressarcimento a Administração pelos prejuízos resultantes. A empresa Linear Engenharia e Empreendimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.698.341/0001-45, com sede na Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, nº 707, sala 413/414, bairro Manairá, João Pessoa/PB, CEP: 58.037-000.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCAAVISO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Itapororoca comunica a interposição de impugnação e avaliação da impugnação pela MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA decidiu deferir o recurso suspendendo o processo para fazer as devidas correções e possível alteração e fica marcado nova data para 27 de Julho de 2020 as 09:00.

Itapororoca, 13 de julho 2020  
TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

AVISO  
CONCORRÊNCIA Nº 33.018/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REFORMA DA PRAÇA LAURO LEÃO SANTA ROSA EM JOÃO PESSOA.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN, comunica que a secretária de Planejamento a luz do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e do princípio da efetividade administrativa, decide. CONCEDER prazo de 08 (oito) dias úteis, PARA AS EMPRESAS LICITANTES DESCLASSIFICADAS NO CERTAME, REAPRESENTAREM SUAS PROPOSTAS COMERCIAIS escoimadas das razões que ensejaram a desclassificação das mesmas, ficando desde já determinada para o dia 27/07/2020, às 10:30h, a reunião para recebimento das propostas comerciais, no mesmo local indicado o preâmbulo do Edital.

João Pessoa, 14 de julho de 2020.  
EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES  
Presidente da Comissão

AVISO  
CONCORRÊNCIA Nº 33.004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MARIA CÉLIA FEITOSA EM PARATIBE, JOÃO PESSOA.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN, comunica que a secretária de Planejamento, decide. CONCEDER prazo de 08 (oito) dias úteis, PARA AS EMPRESAS LICITANTES DESCLASSIFICADAS NO CERTAME, REAPRESENTAREM SUAS PROPOSTAS COMERCIAIS escoimadas das razões que ensejaram a desclassificação das mesmas, ficando desde já determinada para o dia 27/07/2020, às 09:00h, a reunião para recebimento das propostas comerciais, no mesmo local indicado o preâmbulo do Edital.

João Pessoa, 14 de julho de 2020.  
EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES  
Presidente da Comissão

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.015/2020

Processo Adm. nº 2019/101444 - Chave nº 824500

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS, CREIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA - CEI DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

A Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, através do Pregoeiro Oficial, considerando as alterações promovidas no edital de licitação, e em observância ao disposto no art. 21, § 4º da Lei nº 8666/93, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, cuja sessão pública ocorrerá através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O acolhimento das propostas ocorrerá através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a partir do dia 16/07/2020, às 10h00. A abertura das propostas foi redesignada para o dia 27/07/2020, às 10h00. A cópia do edital pode ser obtida pelos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e <http://transparencia.joaoessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 15 de julho de 2020.

Em razão da inviabilidade técnica de alteração de datas na plataforma licitações-e, o presente certame ocorrerá sob a chave de nº 824500.

João Pessoa, 14 de julho de 2020.  
YURI MEDEIROS MAIA DE ARAÚJO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.101/2018

Processo nº 02.846/2017 -  
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS DE HEMODINÂMICA.

Com base nas informações constantes no Processo nº 02.846/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 10.101/2018, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA, sob o CNPJ nº 50.595.271/0001-05, lotes 14, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72, perfazendo o valor global de R\$ 265.164,01 (Duzentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e um centavo), classificada pelo critério de menor preço por lote, com base no Art. 7º, Inciso IV do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preços propostas, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019. Declaro que os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, do Decreto Federal nº 10.024/2019. Declaro que os lotes 15, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 56 e 57, foram fracassados por inabilitação contábil da empresa por não atender o item 14.3.3 do edital. Os lotes 18, 30, 33, 36 e 37, foram desertsos.

João Pessoa, 14 de julho de 2020.  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4-026/2020

Acatando relatório apresentado pela Pregoeira e o Parecer Jurídico Técnico Conclusivo da ASJUR, desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 2020/021758, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPRODUÇÃO XEROGRÁFICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da empresa: EDITORA E GRAFICA META LTDA - CNPJ: 05.548.063/0001-09, nos itens/valor total: 02 (R\$ 28.787,50); 03 (R\$ 1.576,80); 04 (R\$ 23.820,00); 05 (R\$ 6.000,00); 06 (R\$ 569,00); 07 (R\$ 383,90), 08 (R\$ 153.868,30), 09 (R\$ 8.097,50), 10 (R\$ 8.900,00), 11 (R\$ 450,00), perfazendo o valor global de R\$ 232.453,40 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). O item 01 foi declarado FRACASSADO.

João Pessoa-PB, 9 de julho de 2020.  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 33.003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA NA COMUNIDADE SÃO RAFAEL EM JOÃO PESSOA.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN, comunica aos interessados que, após exame da documentação da referida Concorrência Pública, foi HABILITADA: Nenhuma. INABILITADA: FATHY ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA por descumprimento dos itens 7.5.3 e 7.6.3.1 "a". Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

João Pessoa, 13 de julho de 2020.  
EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00002/2020, que objetiva: SELECIONAR CUSTUREIRAS(OS) DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA PARA A CONFECÇÃO E O FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDO REUTILIZÁVEL, EM CARÁTER EMERGÊNCIAL, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA USO PELA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE EFETIVAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COM FOCO NA PREVENÇÃO E REDUÇÃO DE CONTÁGIO PELA COVID-19. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: LENITA DO NASCIMENTO ARAUJO - R\$ 9.000,00; MARIA VALDIRA FERREIRA DA SILVA - R\$ 9.000,00; RAYANA DE ARAUJO RODRIGUES - R\$ 15.000,00; SUENIA DE MOURA MACIEL - R\$ 9.000,00; TIAGO COSTA DA SILVA - R\$ 9.000,00; VANIA MARIA OLEGARIO DA SILVA - R\$ 9.000,00.

Lagoa Seca - PB, 14 de julho de 2020.  
FÁBIO RAMALHO DA SILVA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DAGUA

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2020

Objetivo: chamamento de interessados para apresentar projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para de forma complementar atender ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE no município de Mãe d'água/PB, conforme relação constantes no anexo I do edital. Data Recebimento Envelopes: de 16/07/2020 até 07/08/2020, às 09h (horário local). Informações: Em todos os dias úteis das 08 às 14h, na sala de licitação da Prefeitura de Mãe d'água-PB, Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n - 1º Andar - Centro. O edital poderá ser adquirido através do site [www.maedagua.pb.gov.br](http://www.maedagua.pb.gov.br) e site [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Mãe D'água - PB, 14 de julho de 2020.  
SILVANIA SOARES DA SILVA  
Presidente da CPL

AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

Objetivo: Contratação de empresa para execução de obra de Implantação de Abastecimento de água em áreas rurais e comunidades tradicionais por meio de captação de água subterrânea e instalação de Sistema Simplificado na localidade Sítio Cariri no município de Mãe D'Água-PB, conforme especificações do edital e seus anexos. Abertura: 31/07/2020 às 08:30h na sala da CPL (Horário local). Informações: Em todos os dias úteis das 08 às 14h, na sala de licitação da Prefeitura de Mãe d'Água-PB, Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n - 1º Andar - Centro. O edital poderá ser adquirido através do site [www.maedagua.pb.gov.br](http://www.maedagua.pb.gov.br) e site [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

